



PROCESSO	1213538
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Análise e aprovação Registro Direito Autoral nº 2031

DELIBERAÇÃO Nº 05/2021 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 27 de janeiro de 2021, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 502, de 19 de junho de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art.95, inciso III, do regimento interno do CAU/SC que estabelece que a Comissão de Exercício Profissional – CEP é competente para apreciar e deliberar sobre requerimentos de Registro de Direito Autoral (RDA);

Considerando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 67 do CAU/BR dos arts. 7º ao 11 para o registro de obra intelectual no CAU - Registro de Direito Autoral – RDA;

Considerando que conforme ofício circular CAU/BR nº 050/2016, não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro requerido, nem fazer juízo de valor das informações fornecidas pelo arquiteto e urbanista requerente;

Considerando o art. 11 da Resolução nº 67 do CAU/BR, que define que “o registro deverá ser efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo”;

Considerando que o RDA nº 2031 preenche os requisitos da Resolução nº 67 do CAU/BR, sendo estes: taxa de expediente paga a título de 02 vezes a taxa de RRT; O requerente é arquiteto e urbanista; O profissional possui o registro ativo à época da realização da atividade; O projeto ou trabalho técnico a ser registrado é de criação em Arquitetura e Urbanismo; O projeto ou trabalho técnico a ser registrado enquadra-se nas atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, aqueles listados na Resolução nº 21 do CAU/BR; O requerimento foi instruído com cópia certificada digitalmente do correspondente projeto ou trabalho técnico; É possível compreender as características essenciais do projeto analisando os documentos anexados; Existe RRT nº 9544793, identificado no SICCAU pela equipe técnica, referente ao trabalho em questão;

Considerando que a profissional declarou mediante documento anexado ao protocolo 1213538/2020 estar ciente que não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro, sendo o RDA um documento auto declaratório;

Considerando que na documentação enviada constam outros profissionais Arquitetos e Urbanistas que poderão vir a requerer, posteriormente, o RDA do mesmo projeto, correspondente a coautoria apresentada no projeto.

DELIBERA:

1. Aprovar o Registro de Direito Autoral (RDA) nº 2031;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

Antonio Couto Nunes
Assessor Especial da Presidência

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC****Folha de Votação**

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	Não	Abst	Ausên
Eliane De Queiroz Gomes Castro (Coordenador)	X			
Silvana Maria Hall	X			
Camila Gonçalves Abad	X			
Dalana De Matos Vianna				X
Jose Alberto Gebara	X			

Histórico da votação**Reunião:** 1ª Reunião Ordinária de 2021.**Data:** 27/01/2021**Matéria em votação:** Análise e aprovação Registro Direito Autoral nº 2031**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (0) Ausências (01) Total (05)**Ocorrências:** Não houve**Secretário da Reunião:** Estefânia Oliveira**Presidente da Reunião:** Eliane De Queiroz Gomes Castro